



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EDITAL N° \_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO  
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O CAMPUS XXXXXXXXXXX DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus XXXXXXXXXXX, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas no período de XX a XX de XXXXXXX de 20XX, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo II deste edital);
- b) Anexo I da Política de Capacitação preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;
- 2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus XXXXXXXXXX.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.
- 3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:
- I - Item não comprovado;
  - II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato;
  - III - Produção lançada em item diferente do correto.
- 3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I - Maior idade.
  - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus XXXXXX.
- 3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 3.5 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.
- 3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus XXXXXXXXX.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

- I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

- I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II - homologação das inscrições;
- III - resultado preliminar;
- IV - resultado final.

6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

- I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II - do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
	Divulgação do Edital.
	Período de inscrições.
	Período para recursos quanto às inscrições.
	Avaliação da documentação.
	Divulgação do resultado preliminar.
	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
	Homologação do resultado final.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 20XX, e poderá ser utilizada apenas neste campus/Reitoria.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

XXXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

DIRETOR GERAL/REITOR  
Portaria nº XXXX, de XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor